



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.474/2004.

Autoriza a prorrogação do Convênio com a ONIP – Organização Nacional da Indústria do Petróleo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o Convênio com a ONIP – Organização Nacional da Indústria do Petróleo, firmado em conformidade ao disposto na Lei n.º 2.388/2003 de 13 de outubro de 2003, ratificando-se todos os seus termos.

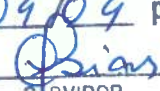
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, em função de ter sido omitido a dotação orçamentária prevista na referida Lei n.º 2.388/03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de janeiro do corrente ano, convalidando-se a continuidade dos projetos em execução.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	<input checked="" type="checkbox"/> Diário
Edição N.º	5259
Data	13/04/04 pág. 04
	 SPVIDOR